



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 27, DE 2025

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 3037, de 2023, que Confere o título de Capital Nacional do Melhor Arroz ao Município de Mirim Doce, no Estado de Santa Catarina.

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho

RELATOR: Senador Jorge Seif

03 de dezembro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8506331495>



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.037, de 2023, do Deputado Jorge Goetten, que *confere o título de Capital Nacional do Melhor Arroz ao Município de Mirim Doce, no Estado de Santa Catarina.*

Relator: Senador **JORGE SEIF**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), em decisão exclusiva e terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 3.037, de 2023, de autoria do Deputado Jorge Goetten, que *confere o título de Capital Nacional do Melhor Arroz ao Município de Mirim Doce, no Estado de Santa Catarina.*

Para tanto, a proposição institui a homenagem a que se propõe. Prevê, ainda, vigência imediata para a lei em que se converter a matéria.

Na justificação, o autor destaca que objetiva valorizar, em nível nacional, a produção local de arroz do município catarinense de Mirim Doce.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado conclusivamente pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania.



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

No Senado Federal, a proposição, à qual não se ofereceram emendas, foi distribuída para apreciação exclusiva e terminativa deste colegiado.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições que tratem, entre outros temas, de agricultura e agricultura familiar, a exemplo da matéria em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CRA a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 23, VIII, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 14.959, de 4 de setembro de 2024, que estabelece critérios mínimos para a outorga do título de Capital Nacional.

Em atendimento a essa determinação, foi realizada, no dia 18 de novembro de 2025, audiência pública nesta Comissão para tratar da concessão dessa homenagem. A audiência contou com a presença de Bernardo Peron, prefeito municipal, e de Elesio Gregorio Borghesan, presidente da Câmara de Vereadores de Mirim Doce, além de presidente da Cooperativa de Agricultores Familiares de Volta Grande e Pinhalzinho – Coopervoltapinho. Ambos destacaram a longa tradição de mais de setenta anos em cultivo de arroz e a excelência da produção local, que é majoritariamente baseada na agricultura familiar e em técnicas de irrigação históricas. Também ressaltaram que a pureza e o alto rendimento do arroz de Mirim Doce são comprovados por indústrias e pela pesquisa da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), órgão oficial de extensão rural e pesquisa agropecuária do Estado. Os participantes foram unânimes ao enfatizar que a obtenção do título vai além do simbolismo, e servirá como um instrumento político vital para garantir visibilidade, investimentos e acesso a programas federais para a cidade e seus produtores.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que concerne ao mérito, somos plenamente favoráveis à proposição.

O pequeno município de Mirim Doce, localizado no Alto Vale do Itajaí, em Santa Catarina, se destaca pelo cultivo excepcional de arroz. Muito mais que um simples alimento, o arroz de Mirim Doce é o resultado do trabalho duro, da dedicação e da paixão de inúmeras famílias de



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

produtores de arroz. Cada grão colhido reflete uma cultura rica em sabores e em conhecimentos passados de geração em geração.

Nesse contexto, temos a convicção de que conferir a Mirim Doce o título de Capital Nacional do Melhor Arroz é uma forma de celebrar não só a qualidade do produto, mas também a força da agricultura local e as práticas sustentáveis que cuidam da terra e melhoram a vida da comunidade. Certos de que esse título impulsionará a cultura local, alavancará o turismo e, principalmente, acelerará o desenvolvimento econômico de todo o Alto Vale do Itajaí, manifestamo-nos favoravelmente à proposição.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.037, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença

49ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)

TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. GIORDANO
VAGO	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA
VAGO	3. SORAYA THRONICKE
ZEQUINHA MARINHO	4. FERNANDO FARIA
JAYME CAMPOS	5. STYVENSON VALENTIM

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO ARNS	1. CHICO RODRIGUES
JOSÉ LACERDA	2. ELIZIANE GAMA
VANDERLAN CARDOSO	3. ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO	4. JUSSARA LIMA

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	1. WILDER MORAIS
WELLINGTON FAGUNDES	2. ROGERIO MARINHO
MARCOS ROGÉRIO	3. JORGE SEIF

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
BETO FARO	1. VAGO
AUGUSTA BRITO	2. VAGO
WEVERTON	3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
LUIS CARLOS HEINZE	1. TEREZA CRISTINA
ALAN RICK	2. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
ZENAIDE MAIA
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
ROGÉRIO CARVALHO
PAULO PAIM



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3037/2023

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. GIORDANO			
VAGO				2. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
VAGO				3. SORAYA THRONICKE			
ZEQUINHA MARINHO				4. FERNANDO FARIA			
JAYME CAMPOS				5. STYVENSON VALENTIM			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS				1. CHICO RODRIGUES	X		
JOSÉ LACERDA	X			2. ELIZIANE GAMA			
VANDERLAN CARDOSO				3. ANGELO CORONEL			
SÉRGIO PETECÃO	X			4. JUSSARA LIMA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAIME BAGATTOLI	X			1. WILDER MORAIS			
WELLINGTON FAGUNDES	X			2. ROGERIO MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO				3. JORGE SEIF	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BETO FARO	X			1. VAGO			
AUGUSTA BRITO				2. VAGO			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUIS CARLOS HEINZE	X			1. TEREZA CRISTINA			
ALAN RICK				2. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: TOTAL 10

Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Zequinha Marinho
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 03/12/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO
(PL 3037/2023)

NA 49^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA O PROJETO, POR UNANIMIDADE, RELATADO PELO SENADOR JORGE SEIF.

03 de dezembro de 2025

Senador Zequinha Marinho

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8506331495>